



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO**

**ATA DA 57ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL  
REALIZADA DE 2 A 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI Nº 0600166-92.2024.6.10.0021**

Procedência: Barão de Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Embargante: Janaina Silva Queiroz

Advogado(a)s: Dr(a)s. José Dias Neto - OAB/MA 15.735, Lilianne Maria Furtado Saraiva - OAB/MA 10.366, Kaio Vyctor Saraiva Cruz - OAB/MA 12.011, Rafael Giacomini da Cruz Pereira - OAB/MA 12.320

Interessada: Federação PSDB Cidadania

Embargada: Coligação Barão de Esperança

Advogado(a)s: Dr(a)s. Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira - OAB/MA 13.719, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho - OAB/MA 6.645, Daniel Sousa Amarante - OAB/MA 12.549, Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205, Fernanda Fernandes Guimarães - OAB/MA 10.552

Interessado: Raimundo Fonseca de Rezende Neto

Advogado: Dr. Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira - OAB/MA 13.719

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI Nº 0600210-06.2024.6.10.0056**

Procedência: Barreirinhas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Embargante: Coligação “Unidos Pela Terra”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Haroldo Cavalcante Coelho - OAB/PI 6.788, Anne Cristine Silva Cabral - OAB/PE 39.061, Luana Guarino Medeiros - OAB/PE 42.059, Cesar André Pereira da Silva - OAB/PE 19.825, Pollyana Carla de Araujo Moura - OAB/PE 57.167, José Leandro da Silva Pinto - OAB/PE 49.266, Aryadne Elias de Melo - OAB/PE 55.295, Alexandre da Fonte Carvalho - OAB/PE 33.278

Embargado: Marcus Vinicius Vale Lima

Advogado(a)s: Dr(a)s. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Márcio Endles Lima Vale - OAB/MA 6.430

Interessados: Daniel Moreira Rocha Junior, Coligação “Barreirinhas de todos nós”, Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Partido Democrático Trabalhista, Partido Liberal, Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista, Federação PSDB Cidadania, Partido Republicanos (Antigo PRB), Partido União Brasil

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-15.2024.6.10.0089**

Procedência: São Luís - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "A Força que vem do povo"

Advogado: Dr. Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756

Recorrido: Hildelis Silva Duarte Junior

Advogado(a)s: Dr(a)s. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022, Igor Da Fonseca Guimarães - OAB/MA 21.187, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582, Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205, Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença que julgou improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600132-11.2024.6.10.0024**

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus melhor”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Flávia Calado Pereira - OAB/AP 3.864, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

1ºs Recorridos: Thiago Silva Araujo, Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

2º Recorrido: Antonio Eudes Pinto Reinaldo Junior

Advogada: Dra. Anne Karoline Pereira dos Santos - OAB/MA 17.256

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para, reformando a sentença na parte que extinguiu o feito sem resolução de mérito, aplicar o efeito translativo e julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600261-48.2024.6.10.0078**

Procedência: São João do Caru - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Hercilio Pereira dos Santos Junior

Advogados: Drs. Thadson Leandro Pinto Frazão - OAB/MA 28.400, José Alberto Santos Penha - OAB/MA 7.221

Recorrido: Partido Progressista - PP

Advogado: Dr. Luís Fernando Xavier Guilhon Filho - OAB/MA 9.067

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o valor da multa para o seu patamar mínimo, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600071-36.2024.6.10.0062**

Procedência: Loreto - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido União Brasil

Advogados: Drs. Paulo Henrique dos Santos Ferreira - OAB/MA 19.641, Walmir dos Reis Ferreira Neto - OAB/MA 19.455

Recorrido: Germano Martins Coelho

Advogado: Dr. Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600282-19.2024.6.10.0015**

Procedência: Itaipava do Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de DRAP ao cargo majoritário - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Juntos somos mais fortes" de Itaipava do Grajaú

Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bezerra Barcelos - OAB/MA 26.494

Recorrido: Coligação "Continuando uma nova história" de Itaipava do Grajaú

Interessados: Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Verde - PV, Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil, Partido Democrático Trabalhista, Partido Socialista Brasileiro, Partido Comunista do Brasil

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram do recurso, em razão da ilegitimidade do partido para recorrer; isoladamente, em demanda proposta pela sua coligação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600243-24.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Cleomar Tema Carvalho Cunha

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036

Recorrido: Coligação "Tuntum é daqui pra frente"

Advogado(a): Dra. Alane Soares da Silva - OAB/MA 23.755, Bento Vieira Sobrinho - OAB/MA 14.065

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento nestes autos.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600294-66.2024.6.10.0101**

Procedência: Governador Nunes Freire - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por pesquisa eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: M. D. C. Lemos Ltda. - INOP Previsão Pesquisas Serviços e Publicidades

Advogado: Dr. Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133

Recorrido: Coligação “União, liberdade e mudança”

Advogados: Drs. Christian Silva de Brito - OAB/MA 16.919, Luís Francisco Rodrigues Lima - OAB/MA 19.173

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a presente representação, com o consequente afastamento da multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600593-98.2024.6.10.0018**

Procedência: Santa Rita - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Juntos podemos mais”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Recorrido: Kayky Victor Teixeira Cabral

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600991-42.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Rafael de Brito Sousa, Coligação “União e reconstrução”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816

Recorrido: Coligação “Aqui é o povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Cláudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente a representação e aplicou multa aos recorrentes, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600107-48.2024.6.10.0072**

Procedência: Mirador - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gabriella Mendes Menezes - OAB/MA 20.050, Esdras da Silva Guedelha - OAB/MA 5.542

Recorrido: Coligação “Construindo uma nova história”

Advogadas: Dra. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo-se a procedência da representação e a aplicação da multa no valor de R\$ 25.000,00, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600217-16.2024.6.10.0050**

Procedência: Vargem Grande - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Carla Nicolay Mesquita de Mesquita

Advogados: Drs. Welger Freire dos Santos - OAB/MA 4.534, José André Nunes Neto - OAB/MA 17.989, Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA 4.980, Raimundo Nonato Ribeiro Neto - OAB/MA 4.921, Cloves de Jesus Cardoso Conceição Filho - OAB/MA 12.419

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 50ª Zona

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600219-98.2024.6.10.0045**

Procedência: Penalva - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

1ºs Recorrentes: Luiz Henrique Alves Guerra, Jeanderson Teixeira de Oliveira

2º Recorrente: Coligação “Juntos pra fazer muito mais”

Advogadas: Dras. Andrielle Serra Martins - OAB/MA 24.378, Maria Sandra Ferreira - OAB/MA 8.422, Karen Costa Leite - OAB/MA 27.792

Recorrido: Marcos Aurelio Moura Ferreira

Advogado: Dr. Marlon Hilson Belfort Reis - OAB/MA 17.871

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para reduzir a multa aplicada para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se os demais termos da sentença, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600300-58.2024.6.10.0009**

Procedência: Pedreiras - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: José Simplício Alves de Araujo

Advogado(a)s: Dr(a)s. Paulo Santos Mello - OAB/TO 12.992, Matheus Sales de Oliveira Lopes - OAB/TO 9.737, Lucas de Castro Oliveira - OAB/TO 10.205, Hannah Saraiva Ferreira - OAB/PR 88.281, Emanuella Ribeiro Barth - OAB/PR 113.797, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624, Marlon Jacinto Reis - OAB/MA 4.285

Recorrido: Coligação “Pedreiras Seguindo Em Frente”

Advogados: Drs. Iradson de Jesus Souza Aragão - OAB/MA 12.933, Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644, Irapoã Suzuki de Almeida Eloi - OAB/MA 8.853, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou parcialmente procedente a representação, com aplicação da multa sancionatória de R\$ 5.000,00, bem como, a processual de R\$ 3.000,00, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600350-15.2024.6.10.0032**

Procedência: Primeira Cruz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Guilherme Carneiro Aguiar

Advogado(a)s: Dr(a)s. Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Isabella Furtado Bacellar Fortes Braga - OAB/MA 22.285, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Recorrido: Coligação “Primeira Cruz segue forte”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334, Rosana Galvão Cabral - OAB/MA 7.941

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600428-28.2024.6.10.0058**

Procedência: João Lisboa - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

#### **1º RECURSO**

Recorrentes: Coligação “Forte é o povo”, Fábio Vale de Holanda

Advogado(a)s: Dr(a)s. Carlos André Morais Anchieta - OAB/MA 6.274, Suellen Kassyanne Sousa Lima Araujo - OAB/MA 13.915, Thais Alexandra Lopes dos Santos - OAB/MA 6.376

1º Recorrido: Coligação “Para avançar muito mais”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Emanuela Chaves Oliveira - OAB/MA 28.777, Priscila Ferraz Martins - OAB/MA 10.531, Julianne Macedo Rodrigues - OAB/MA 16.275, Diogo Dias Macedo - OAB/MA 7.893

2º Recorrido: Vilson Soares Ferreira Lima

#### **2º RECURSO**

1º Recorrente: Coligação “Para avançar muito mais”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Emanuela Chaves Oliveira - OAB/MA 28.777, Priscila Ferraz Martins - OAB/MA 10.531, Julianne Macedo Rodrigues - OAB/MA 16.275, Diogo Dias Macedo - OAB/MA 7.893

2º Recorrente: Vilson Soares Ferreira Lima

Recorridos: Coligação “Forte é o povo”, Fábio Vale de Holanda

Advogado(a)s: Dr(a)s. Carlos André Morais Anchieta - OAB/MA 6.274, Suellen Kassyanne Sousa Lima Araujo - OAB/MA 13.915, Thais Alexandra Lopes dos Santos - OAB/MA 6.376

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, deram-lhes provimento, afastando a multa imposta a Fábio Vale de Holanda e à Coligação Forte é o Povo, bem como a multa cominada a Vilson Soares Ferreira Lima e à Coligação Para Avançar Muito Mais, nos termos do voto do Juiz Relator. A preliminar de ilegitimidade passiva de Fábio Vale de Holanda foi rejeitada, bem assim, foi acolhida a preliminar de inadequação da via eleita para extinguir a reconvenção sem resolução de mérito.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600457-23.2024.6.10.0044**

Procedência: Buriti Bravo - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Cid Pereira da Costa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Lucas Oliveira de Alencar - OAB/MA 12.045, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991

Recorrido: Coligação “Buriti Bravo seguindo em frente”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Tácia Helena Nunes Cavalcante - OAB/PI 5.454, Manoel Muniz Neto - OAB/PI 12.149, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa - OAB/PI 5.446

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por propaganda eleitoral negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600466-19.2024.6.10.0065**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Wanderson Silva Carvalho

Advogada: Dra. Marisa Freitas dos Reis - OAB/MA 22.107

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600493-55.2024.6.10.0015**

Procedência: Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Arthur Duarte de Carvalho Neto

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18.147, Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA 27.146, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Mauro Henrique Ferreira Goncalves Silva - OAB/MA 7.930

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em consonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600498-24.2024.6.10.0065**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

1º Recorrente: Josivaldo dos Santos Melo

Advogados: Drs. Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094, Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

2º Recorrente: Coligação "Trabalhar e reconstruir Imperatriz"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080, Fernanda Maria Cardoso Passos - OAB/MA 22.071, Alexandre Woub Moreira dos Santos - OAB/MA 23.152, Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094

Recorrido: Coligação "Imperatriz vai renascer"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou os recorrentes ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600500-47.2024.6.10.0015**

Procedência: Grajaú - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Carlos Magno Jorge Santos

Advogado(a)s: Dr(a)s. João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva - OAB/MA 7.930, Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18.147, Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA 27.146, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 15ª Zona

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**23. RECURSO ELEITORAL Nº 0600515-60.2024.6.10.0065**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Josivaldo dos Santos Melo

Advogado(a)s: Dr(a)s. Fernanda Maria Cardoso Passos - OAB/MA 22.071, Alexandre Woub Moreira dos Santos - OAB/MA 23.152, Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094

Recorrida: Promotoria da 65ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600563-19.2024.6.10.0065**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Wandson Oliveira Araujo

Advogado: Dr. Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094

Recorrida: Promotoria da 65ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos, os membros do tribunal deram parcial provimento ao recurso, tão somente para reduzir o valor da multa ao mínimo legal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo os demais termos da sentença, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**25. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-25.2024.6.10.0065**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Cláudia Fernandes Batista

Advogados: Drs. Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094, Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrida: Promotoria da 65ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, mantendo a procedência da representação, com a redução da multa ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **26. RECURSO ELEITORAL Nº 0601015-73.2024.6.10.0018**

Procedência: Santa Rita - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro - Eleições 2024

Recorrente: Luiza Carla Muniz Calvet

Advogado(a)s: Dr(a)s. Weberth Raiol Monroe - OAB/MA 24.458, Benedito Bispo Rodrigues - OAB/MA 27.394, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884

Recorrida: Coligação “Santa Rita no caminho certo”

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, reformando a sentença que condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **27. RECURSO ELEITORAL Nº 0601079-19.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Marinalva Mendes Rodrigues

Advogado: Dr. Ricardo Araujo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação e afastar a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **28. RECURSO ELEITORAL Nº 0601097-40.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Lindinalva Melo da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Araujo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator: Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **29. RECURSO ELEITORAL Nº 0601105-17.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Francisco Wanderson Cardoso de Araújo

Advogado: Dr. Clélio Guerra Alvares Junior - OAB/PI 8.561

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **30. RECURSO ELEITORAL Nº 0601122-53.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Carlos dos Santos Silva

Advogado: Dr. Ricardo Araújo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**31. RECURSO ELEITORAL Nº 0601139-89.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Antonia Luana Carneiro da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Araújo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**32. RECURSO ELEITORAL Nº 0601149-36.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Antonio Joaquim Araujo Neto

Advogado: Dr. Ricardo Araújo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**33. RECURSO ELEITORAL Nº 0601155-43.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Pedro da Silva Santos

Advogado: Dr. Clóvis de Almeida Silva - OAB/MA 20.457

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **34. RECURSO ELEITORAL Nº 0601157-13.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Francisco Elton Rodrigues Alves

Advogado: Dr. Clélio Guerra Alvares Junior - OAB/PI 8.561

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiu voto pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **35. RECURSO ELEITORAL Nº 0600018-63.2024.6.10.0027**

Procedência: Arari - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada Negativa - Eleições 2024

1º Recorrente: Rui Fernandes Ribeiro Filho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Tayane Martins Almeida Oliveira - OAB/MA 12.446

2ª Recorrente: Ingrid Raquel Andrade dos Santos

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542

Recorrido: Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau que julgou procedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **36. RECURSO ELEITORAL Nº 0600023-45.2024.6.10.0008**

Procedência: Coroaá - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

1ºs Recorrentes: Tatiana Trovão Murad de Sousa, Daniel da Silva Veras, Aryanna de Oliveira Soares, Pedro Marcos da Silva Moraes

Advogado(a)s: Dr(a)s. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Bianca Salomão Amorim - OAB/MA 27.224, Timóteo Assunção e Silva de Souza - OAB/MA 23.961, Jhonattan Roger Santos Pereira - OAB/MA 20.875, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão - OAB/MA 23.921

2ºs Recorrentes: Luís Mendes Ferreira Filho, Luís Mendes Ferreira

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Terceiro Interessado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Advogado: Dr. Celso de Faria Monteiro - OAB/SP N° 138.436

Recorrida: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogado(a)s: Dr(a)s. Igor Amaury Portela Lamar - OAB/MA 8.157, Maykon Veiga Vieira Dos Santos - OAB/MA 10.885, Nayana Galdino da Conceição - OAB/MA 10.894, Wemerson Tiago Alves Amorim Silva - OAB/MA 13.543, Anderson Batista de Sousa - OAB/MA 23.805

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido da parte representante quanto aos recorrentes Luís Mendes Ferreira Filho, Luís Mendes Ferreira, Daniel da Silva Veras e Pedro Marcos da Silva Moraes. Outrossim, fica mantida a multa estabelecida em face das recorrentes Tatiana Trovão Murad de Sousa e Aryanna de Oliveira Soares, estipulada, individualmente, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **37. RECURSO ELEITORAL N° 0600031-59.2024.6.10.0028**

Procedência: Coelho Neto - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Bruno José Almeida e Silva

Advogado: Dr. Carlos Douglas dos Santos Alves - OAB/PI 3.156

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau que julgou procedente pedido formulado na Representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**38. RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-74.2024.6.10.0107**

Procedência: Apicum-Açu - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Jader Cláudio Pereira Santos

Advogada: Dra. Amanda Leticia Setúbal Pereira - OAB/MA 24.894

Recorrido: Partido União Brasil de Apicum-Açu

Advogado: Dr. Alberto Magno Sousa Ferreira - OAB/MA 18.544

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**39. RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-61.2024.6.10.0054**

Procedência: Joselândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

1º Recorrente: Aroldo Inácio de Sousa

Advogados: Drs. Orleans Carvalho Soares - OAB/MA 12.089, Madson Queiroz Sousa - OAB/MA 26.753

2º Recorrente: Laécio Soares Santos

Advogado: Dr. Madson Queiroz Sousa - OAB/MA 26.753

Recorrida: Promotoria da 54ª Zona Eleitoral de Presidente Dutra

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**40. RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-87.2024.6.10.0080**

Procedência: Nova Olinda do Maranhão - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular- Eleições 2024

Recorrente: Ary Menezes Fernandes

Advogado: Dr. Márcio Antonio Soares Dominici - OAB/MA 9.967

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal - PL

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **41. RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-81.2024.6.10.0037**

Procedência: Pinheiro - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Daniel dos Santos Pereira Costa

Advogados: Drs. Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas - OAB/MA 10.004, Ricardo Miranda Silva - OAB/MA 17.879

Recorrido: Partido Renovação Democrática de Pinheiro

Advogado: Dr. Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11.657

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **42. RECURSO ELEITORAL Nº 0600086-37.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Rafael de Brito Sousa

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Renovação Democrática - PRD

Advogadas: Dras. Lana Fernanda Silva Costa - OAB/MA 24.580, Gleyciara de Moura Borges - OAB/PI 24.398

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido formulado pela parte representante, ora recorrida, uma vez que não restou configurado o suposto ato de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **43. RECURSO ELEITORAL Nº 0600086-57.2024.6.10.0077**

Procedência: Bela Vista do Maranhão - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: José Augusto Sousa Veloso Filho

Advogado: Luís Fernando Xavier Guilhon Filho - OAB/MA 9.067

Recorrido: Partido Socialista Brasileiro de Bela Vista

Advogado(a)s: Dr(a)s. Jessica Hellen Pereira da Silva - OAB/MA 25.979, Jonatas Dutra Fernandes - OAB/MA 14.248, Talvik Rubens Pereira dos Santos Junior - OAB/MA 19.450

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença e julgando improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **44. RECURSO ELEITORAL Nº 0600093-65.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822, Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996

Recorrido: Marco Borges da Silva

Advogado: Dr. Rodrigo Marcelo de Carvalho Cardoso - OAB/MA 21.790

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo os termos da sentença, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Vencidos os Juizes Tarcísio Almeida Araujo (Relator) e Rodrigo Maia Rocha, que votaram pelo provimento do apelo, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar procedente a representação, condenando Marcos Borges da Silva ao pagamento de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **45. RECURSO ELEITORAL Nº 0600158-69.2024.6.10.0004**

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em veiculação de pesquisa eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: M. M. Machado Soares (DATA-M Serviços de Pesquisas Ltda.)

Advogado(a)s: Dr(a)s. Erislane Campos da Silva - OAB/MA 20.115, Quemuel Kelvy Altino da Silva - OAB/MA 24.869, Francisco Dorismar da Costa Araujo - OAB/MA 23.616, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira - OAB/PI 21.610, Antonio José Bittencourt de Albuquerque Junior - OAB/MA 7.949, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689

Recorrido: Partido Progressistas de Caxias

Advogados: Drs. Talles Pereira de Almeida Reis - OAB/MA 16.004, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente a representação por pesquisa eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **46. RECURSO ELEITORAL Nº 0600193-83.2024.6.10.0083**

Procedência: Santa Helena - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “A Força do povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205, Lorena Abreu Ribeiro - OAB/MA 24.778

Recorrido: Josinaldo de Ribamar da Silva Moraes

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492-A, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na Representação por Propaganda Eleitoral Extemporânea, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **47. RECURSO ELEITORAL Nº 0600240-08.2024.6.10.0067**

Procedência: Lima Campos - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Fausto Alves

Advogados: Drs. Guilherme Antonio de Lima Mendonça - OAB/MA 7.600, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629, Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644

Recorrido: Coligação “Lima Campos pode mais”

Advogado: Dr. Pedro Isaac Pereira Sales - OAB/PI 20.795

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para reduzir a multa aplicada para o seu patamar mínimo, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**48. RECURSO ELEITORAL Nº 0600260-63.2024.6.10.0078**

Procedência: São João do Caru - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Antonio Bruno Cardoso dos Santos

Advogados: Drs. José Alberto Santos Penha - OAB/MA 7.221, Thadson Leandro Pinto Frazão - OAB/MA 28.400

Recorrido: Partido Progressista - PP

Advogado: Dr. Luís Fernando Xavier Guilhon Filho - OAB/MA 9.067

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo os termos da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**49. RECURSO ELEITORAL Nº 0600269-17.2024.6.10.0016**

Procedência: Itapecuru Mirim - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda antecipada - eleições 2024

Recorrente: João Elinaldo da Luz Lucena

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gabriel Oliveira Ribeiro - OAB/MA 22.075, Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996

Recorrida: Promotoria da 16ª Zona Eleitoral de Itapecuru-Mirim

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido formulado pela parte representante, ora recorrida, uma vez que não configurado nos autos o suposto ato de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**50. RECURSO ELEITORAL Nº 0600273-37.2024.6.10.0054**

Procedência: Presidente Dutra - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Maria Silvandira Coelho da Costa Américo de Oliveira, Raimundo Alves Carvalho

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Coligação “Juntos pela libertação”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Francisco Ivonei de Araujo Rocha - OAB/MA 12.340, Bruna Heloisa Nogueira - OAB/MA 24.240

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **51. RECURSO ELEITORAL Nº 0600298-88.2024.6.10.0009**

Procedência: Pedreiras - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Pedreiras seguindo em frente”

Advogados: Drs. Irapoã Suzuki de Almeida Eloi - OAB/MA 8. 853, Iradson de Jesus Souza Aragão - OAB/MA 12.933, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629, Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644

Recorrido(A)S: Humberto Carlos Vale Feitosa, Katyane Rivone de Albuquerque Leite

Advogado: Dr. Laerte Rodrigues de Moura - OAB/PI 12.878

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aplicar aos recorridos, individualmente, a multa prevista no art. 57-B, § 5º, da Lei nº 9.504/97, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **52. RECURSO ELEITORAL Nº 0600369-25.2024.6.10.0063**

Procedência: São João Batista - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: José Carlos Figueiredo dos Anjos

Advogados: Drs. Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599

Recorrido: Coligação “Unidos para fazer mais”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Whesley Nunes do Nascimento - OAB/MA 24.136, Iradson de Jesus Souza Aragão - OAB/MA 12.933, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Francisco Edison Vasconcelos Junior - OAB/MA 18.023, Fábio Costa Pinto - OAB/MA 9.227, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756, Daniel Tadeu Duarte Calvet - OAB/MA 27.715, Amandio Duarte Costa - OAB/MA 16.954

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, que votou pelo provimento do apelo, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**53. RECURSO ELEITORAL N° 0600397-08.2024.6.10.0058**

Procedência: João Lisboa - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jorbeth Carvalho

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva - OAB/MA 4.408

Recorrido: Coligação "Forte é o povo"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22.034, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na representação, afastando a multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira e José Valterson de Lima, que votaram pelo desprovimento do apelo, mantendo a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Representação por propaganda irregular negativa.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**54. RECURSO ELEITORAL N° 0600399-80.2024.6.10.0024**

Procedência: Brejo - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Edilson Carlos Martins de Oliveira Junior

Advogados: Drs. Francisco das Chagas Vieira Filho - OAB/MA 15.842, Valério Carvalho da Luz - OAB/MA 23.76

Recorrido: Coligação “Com Deus e o povo, unidos venceremos”

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Interessado: Izalmir Sousa Santos

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter os termos da sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido formulado na Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**55. RECURSO ELEITORAL N° 0600400-65.2024.6.10.0024**

Procedência: Brejo - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Ana Tércia Lima Aragão

Advogado: Dr. Valerio Carvalho da Luz - OAB/MA 23.576

Interessado: Izalmir Sousa Santos

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Recorrido: “Com Deus e o povo, unidos venceremos”

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter os termos da sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido formulado na Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **56. RECURSO ELEITORAL Nº 0600401-50.2024.6.10.0024**

Procedência: Brejo - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Marcelo Alves Rufino

Advogado: Dr. Valerio Carvalho da Luz - OAB/MA 23.576

Recorrido: Coligação “Com Deus e o povo, unidos venceremos”

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Interessado: Izalmir Sousa Santos

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter os termos da sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido formulado na Representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **57. RECURSO ELEITORAL Nº 0600587-68.2024.6.10.0058**

Procedência: Senador La Rocque - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Francisco Gomes da Silva

Advogado(a)s: Dr(a)s. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080, Ana Carolina Fernandes Batista Roldão - OAB/MA 26.083

Recorrido: Coligação “O Trabalho não pode parar”

Advogados: Drs. Vagner Martins Dominici Junior - OAB/MA 9.403, Atila Feitosa Castelo Branco Dantas - OAB/MA 12.885

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na Representação por propaganda eleitoral negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **58. RECURSO ELEITORAL Nº 0600966-29.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “União e Reconstrução”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Elenildo Freitas dos Santos - OAB/MA 23.824, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Recorrido: Coligação “Aqui é o povo”

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para desconstituir a sentença de primeiro grau, a fim de que, com a baixa dos autos ao juízo de primeiro grau, seja promovida a devida instrução do processo, com a citação da parte demandada e pronunciada, ao final, sentença quanto a causa de pedir objeto da lide, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **59. RECURSO ELEITORAL Nº 0600978-43.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n.ºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **60. RECURSO ELEITORAL N.º 0600979-28.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n.ºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **61. RECURSO ELEITORAL N.º 0600980-13.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **62. RECURSO ELEITORAL N° 0600981-95.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **63. RECURSO ELEITORAL N° 0600982-80.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **64. RECURSO ELEITORAL N° 0600983-65.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora*

*recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **65. RECURSO ELEITORAL Nº 0600984-50.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações nºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **66. RECURSO ELEITORAL Nº 0600985-35.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações nºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **67. RECURSO ELEITORAL Nº 0600986-20.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações nºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **68. RECURSO ELEITORAL Nº 0600987-05.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos

Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **69. RECURSO ELEITORAL N° 0600988-87.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “União e Reconstrução”, Rafael de Brito Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584

Recorrido: Coligação “Aqui é o Povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram procedentes os pedidos formulados nas Representações n°s 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos ora recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente Rafael de Brito Sousa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, embora por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **70. RECURSO ELEITORAL N° 0601123-38.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Gracinaldo Ferreira Lima

Advogado: Dr. Gildean Melo da Silva - OAB/MA 19.735

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Maranhão

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **71. RECURSO ELEITORAL Nº 0600619-93.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Reginaldo Silva Vilanova

Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira - OAB/PI 8.754

Recorrido: Coligação “União e Reconstrução”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **72. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim Nº 0600598-77.2024.6.10.0000**

Procedência: Lago do Junco – 74ª Zona Eleitoral de Lago da Pedra

Assunto: Habeas Corpus Criminal em face de decisão do juízo da 74ª Zona Eleitoral, que decretou a prisão preventiva dos pacientes ante a necessidade de garantia da ordem pública, segurança das eleições municipais e para prevenir a reiteração de condutas delitivas – Eleições 2024

1ºs Impetrantes: Valdo da Conceição Silva, Marcelo Ferreira Silva

Advogados: Drs. Matheus Albuquerque de Arruda – OAB/MA 23.088, Manoel Diocésio Moura Moraes Filho – OAB/MA 14.337, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936, Benno César Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

2ºs Impetrantes: Wallyson Vinicius Araújo da Silva, Daniel de Sousa Silva

Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

3º Impetrante: Márcio Rodrigues de Oliveira

Impetrado: Juízo da 74ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conceder a ordem em caráter definitivo para o fim de confirmar a medida liminar, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **73. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600161-86.2024.6.10.0048**

Procedência: Governador Archer – 48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro

Assunto: Recurso Eleitoral em prestação de contas eleitorais de candidato ao cargo de vereador pelo Partido PRD – Eleições 2024

Recorrente: João Luís Pereira Lima

Advogado: Dr. Guilherme Santos Sales – OAB/PI 24.085

Recorrido: Juízo da 48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau que desaprovou a prestação de contas, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para igualmente manter a desaprovação das contas, mas por fundamento diverso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **74. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600102-09.2024.6.10.0013**

Procedência: Bacabal - 66ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada ao agente público em campanha – Eleições 2024

Recorrentes: Edvan Brandão de Farias, Helida Caroline Sousa da Silva

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619, Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478, Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Recorrido: Diretório Municipal do Partido União Brasil

Advogados: Drs. Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/PI 5.196, Eduardo Loiola da Silva – OAB/PI 7.917, Acauan Sousa de Freitas – OAB/MA 20.660, Manoel Silva Monteiro Neto – OAB/MA 17.700, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, deram-lhe provimento, a fim de reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam do recorrido, devendo o processo ser extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **75. RECURSO ELEITORAL Nº 0600265-30.2024.6.10.0064**

Procedência: Godofredo Viana – 38ª Zona Eleitoral de Cândido Mendes

Assunto: Recurso Eleitoral por suposta fraude em alistamento/transferência de domicílio eleitoral – Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogados: Drs. Caio Felipe Almeida Barros – OAB/PA 22.631, Ana Cristiana Coelho Aroucha – OAB/MA 28.345

Recorridos: Aclécio Batista Ribeiro, Adarlene de Araujo Rodrigues, Adrielle Caxias dos Reis, Adson Carlos Vieira Silva, Aida Regia Rodrigues do Rosário, Albert Augusto Lima Primo, Alcianne Nazaré Assunção Tromps, Alcilete Pereira Nascimento, Aldair Ferreira Viana, Alenilde Rabelo Teixeira, Alessandra de Oliveira Reis, Almir dos Santos Maia, Amanda Marinho Borges, Ana Clara Silva do Brasil, Ana Lucia Meireles dos Santos, Anderson Paixão da Silva, André Ricardo Abreu Froz, Andreia do Socorro Sousa Diniz, Andrey Sales Correia, Ana Flávia Nascimento Silva

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a decisão que deferiu os pedidos de alistamento e transferência eleitoral para o município de Godofredo Viana/MA, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **76. EMBARGOS NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – ED no RecCrimEleit Nº 0600028-76.2022.6.10.0060**

Procedência: São Domingos do Maranhão – 60ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral Em Ação Penal pela prática do crime de transporte irregular De Eleitores – Eleições 2022

Embargante: Cleber Gomes Lima

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **77. MANDADO DE SEGURANÇA – MSCiv Nº 0600625-60.2024.6.10.0000**

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança contra ato do juízo da 8ª Zona Eleitoral, consistente em decisão interlocutória que deferiu busca e apreensão nos autos do Processo nº 0600607-15.2024.6.10.0008 – Eleições 2024

Impetrante: Adriano Marques de Brito

Advogado(a)s: Dr(a)s. Timóteo Assunção e Silva – OAB/MA 23.961, Suelene Santos Pereira – OAB/DF 49.446, Danielson Cardoso Braga – OAB/MA 28.567, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão – OAB/MA 23.921

Impetrado: Juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, mantendo a decisão que deferiu pedido de busca e apreensão nos autos da Representação nº 0600607-15.2024.6.10.0008, diante da manifesta ausência de ilegalidade ou teratologia do ato judicial, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/12/2024, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 09/12/2024, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/12/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/12/2024, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 10/12/2024, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/12/2024, às 21:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/12/2024, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 11/12/2024, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2024, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2355822** e o código CRC **25934DD5**.

---

0019339-05.2024.6.27.8000	2355822v3
---------------------------	-----------